



PARECER DA AUDITORIA INTERNA

Exercício 2022

Em consonância com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021 da Constroladoria Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer da Auditoria Interna
Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM
Exercício 2022

Manaus - 2023



PARECER

da Auditoria Interna nº 01/2023-AUDIG/IFAM

Súmula: 1. Prestação de contas referente ao exercício de 2022; 2. Parecer da Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM, em atendimento ao disposto no §6º do artigo 15 do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002, em consonância com os artigos 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021; 3. Pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e, ao atingimento dos objetivos operacionais; 4. Pela necessidade de aprimoramento dos controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

A Unidade de Auditoria Interna Governamental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) em cumprimento ao disposto no § 6º do Artigo 15 do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002, e, em consonância com os artigos 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, manifesta-se sobre a Prestação Anual de Contas do exercício de 2022.

I – DO ESCOPO DO PARECER

A fim de esclarecer a abrangência e o alcance dos exames realizados para subsidiar a elaboração do presente parecer, remetemos ao Art. 16 da Instrução Normativa nº 5 da CGU/SFC, de 27 de agosto de 2021, transcrito a seguir:

Art. 16. O parecer deve expressar opinião geral, **com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT**, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos



instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II – à conformidade legal dos atos administrativos;
- III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

§1º O parecer pode incluir **informações de trabalhos de outros provedores de avaliação** para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§2º Se a Unidade de Auditoria Interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Teórico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

(grifos nossos)

Em razão do exposto, ressalta-se que as conclusões e opiniões sobre a prestação anual de contas (exceto quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras consideramos, exclusivamente, as informações disponibilizadas por outros provedores de avaliação, na forma detalhada do item IV deste parecer) foram formuladas levando-se em consideração, exclusivamente, os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT/2022) e que foram executados ao longo do exercício, por meio do qual esta Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM realizou as suas avaliações.

II – DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Destacamos que, relativamente ao exercício 2022, o IFAM integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC), conforme Instrução Normativa nº 84/2020, de 22 de abril de 2020 e Portaria-TCU nº 49, de 7 de abril de 2022 (alterada pela Portaria 92/2022). Desse modo, nos termos do Art. 9º, da Instrução Normativa nº 84/2020, de 22 de abril de 2020 a Prestação de Contas foi feita mediante a divulgação, no sítio oficial do IFAM¹, em seção específica, intitulada “Transparência e Prestação de Contas”, disponibilizando um cabedal de informações relacionadas ao Art. 8º, inciso I, do citado normativo. Na verificação da aderência da Prestação de Contas do IFAM em relação aos normativos citados anteriormente, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM (UAIG/IFAM) não identificou,

¹ <http://www2.ifam.edu.br/>



de maneira geral, e, com base nas Ações de Auditoria realizadas em 2022, situações que configurem desconformidade normativa, excerto quanto às constatações apontadas nos respectivos Relatórios de Auditoria.

III – DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2022, quais sejam:

- a) Avaliação do processo referente ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira;
- b) Avaliação do processo referente à promoção de políticas públicas voltadas para a inclusão social e sustentabilidade;
- c) Avaliação do cumprimento dos dispositivos da política de combate à fraude e corrupção.

Logo, a Auditoria Interna do IFAM realizou exames e avaliações, cujos resultados, encontram-se consignados nos Relatórios de Auditorias que foram emitidos e publicados no site², correspondente a competência 2022, e, nos quais apontam as constatações identificadas com as recomendações proferidas. Em decorrência das análises efetuadas, não foram identificadas situações que configurem desconformidade normativa nos trabalhos realizados.

V – DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Não foram executados, em 2022, trabalhos de Auditoria que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que não houve objeto selecionado nessa categoria no PAINT/2022. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é realizada com base em fatores de riscos – materialidade, criticidade, oportunidade e relevância. A avaliação ora consignada possui respaldo no art. 16, §1º da Instrução Normativa nº 5 da CGU/SFC, de 27 de agosto de 2021,e,

² <http://www2.ifam.edu.br/instituicao/auditoria>



para o qual utiliza informações prestadas por outros provedores de avaliação.

Nesse sentido, são instrumentos fundamentais para opinião esboçada o Relatório de Gestão, exercício 2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) e a Declaração do Contador do respectivo contador da instituição, CRC-AM nº 015379-0, e, Portaria nº 2561-GR/IFAM, de 31 de dezembro de 2018. A Declaração do Contador do IFAM, a seguir transcrita, é de Declaração com Ressalva sobre a fidedignidade das Demonstrações Contábeis, tendo por base as Demonstrações Contábeis consolidadas do IFAM e suas Notas Explicativas de 31 de dezembro de 2022, e, considerando as 18 unidades gestoras do IFAM. Reflete, dessa forma, a Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

“As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei Complementar nº 101/2000, (LRF). Abrangem, também, as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (Resoluções do CFC nº 1.134 a 1.137/2008 e nº 1.366/2011) (NBC T 16.6 R1 e 16.7 a 16.11); as NBC TSP (Estrutura Conceitual, NBC nº 01 a 10); as instruções descritas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP), 7ª edição; a estrutura proposta no Plano de Contas (PCASP) (Portaria STN 700/2014), bem como o Manual SIAFI, que contém orientações e procedimentos específicos por assunto”.

“O escopo desta declaração leva em conta as demonstrações contábeis consolidadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM. Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 e é pautada na macrofunção 020315 – conformidade contábil presente no Manual SIAFI-Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal. Este é um processo que visa assegurar a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no SIAFI – Sistema Integrado da Administração Financeira, que é o sistema do Governo Federal onde são executados os atos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”.

Devido à complexidade, diversidade e amplitude de alguns processos de trabalho no IFAM, ainda possuímos obstáculos no assentamento de diversas rotinas, conforme veremos a seguir:

- d) Incompatibilização dos saldos dos créditos inscritos na Dívida Ativa dos sistemas de controle da PGFN com os valores registrados no SIAFI, fechamos o exercício 2020, pois não é realizado as atualizações e multas dos valores inscritos;
- e) Não há registro regular da conformidade de registro da Gestão no âmbito das unidades do IFAM, com exceção da Reitoria, devido a insuficiência de servidores, a Coordenação tem orientado os gestores de cada Campi, através das reuniões do Comitê de Administração, da necessidade de implementação de políticas rigorosas a fim de sanar essa inconsistência;



- f) Devido à ausência de servidores capacitados suficientes nas unidades do IFAM, há uma morosidade no processo de conciliação dos saldos do Imobilizado do Instituto, de modo que nem todas as unidades apresentam Depreciação e apenas as 05 unidades que realizam, o valor apresentado no Balanço Patrimonial não espelha a realidade;
- g) No tocante as contas dos Bens Intangíveis, o valor está subavaliado, pois não espelha a realidade dos softwares adquiridos pelas unidades do órgão, além disso, não é realizada a amortização desses bens;
- h) Os almoxarifados da Instituição possuem controles ineficientes pois, ainda, se encontram em processo de implantação do Sistema Interno de Gestão Patrimonial nos Campi, não sendo informado mensalmente as entradas e saídas de mercadorias por meio de RMA em 90% das unidades, o que impossibilita os lançamentos de baixa de saldos de materiais consumidos das contas de almoxarifado;
- i) A existência de Termo de Execução Descentralizada pendente de comprovação decorre do controle ineficaz da execução pelas unidades, dificultando a comprovação das etapas, impossibilitando a baixa adequada desses valores;
- j) Ausência da implantação do Painel de Informações de Custos, uso do Custo Genérico, conforme comunica SIAFI da setorial contábil do MEC, devido à ausência de um mapeamento que contemple todas as etapas processuais que ocasionam custos as atividades fins do Instituto e suas unidades, além do pouco recurso de mão de obra a ser aplicado nos diversos campos de atuação.

Portanto, considerando os avanços realizados, declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, regidos pela Lei 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2022, refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto Federal do Amazonas, exceto no tocante as ressalvas apontadas”.

Por fim, cumpre mencionar, que demais dados relacionados à elaboração das informações contábeis e financeiras estão contidos no Relatório de Gestão, exercício 2022³, que encontra-se publicado no site do IFAM.

IV – DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A verificação do atingimento dos objetivos operacionais foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados no decorrer do exercício 2022, quais sejam:

1. **Campus Parintins – Ação nº 5.2/2022** – Avaliação do processo referente à promoção de políticas públicas voltadas para à inclusão social e sustentabilidade. Essa ação

³ [Transparência e Prestação de Contas — Portal do Instituto Federal do Amazonas \(ifam.edu.br\)](https://portal.institutoamazonas.gov.br/)



de Auditoria deu origem ao Relatório de Auditoria nº 01/2022. Em decorrência dos exames efetuados, foram identificados os seguintes achados de auditoria:

- a) Descontinuidade do Plano de Gestão de Logística Sustentável. O Decreto nº. 7.746/2012 regulamenta os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações da Administração Pública, estabelecendo a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Plano de Gestão de Logística Sustentável. Na S.A 01/2022, foi questionado a existência do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) no Campus Parintins, sendo respondido pela unidade examinada, por meio do envio de arquivos e documentos, que existiu uma comissão para acompanhar a execução do PLS editado pelo Instituto Federal do Amazonas, entretanto, tal projeto não foi dado continuidade. A partir das análises realizadas e das recomendações emitidas, o Campus criou uma Comissão responsável pela Avaliação do processo referente à promoção de políticas públicas voltadas para a inclusão social e sustentabilidade. (Portaria nº289- DG/IFAM CPA, de 09/09/2022) Tópico: elaborar plano de aderência ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal do Amazonas campus Parintins.

- b) O Campus Parintins do IFAM não adere formalmente ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, do Ministério do Meio Ambiente. A Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P é um programa do Ministério do Meio Ambiente que visa estimular as instituições públicas a implementar ações de sustentabilidade, assim como a otimização de recursos públicos. A Instituição que aderir ao programa tem assessoramento do Ministério do Meio Ambiente para alcance dos objetivos assinalados no plano de trabalho. A Resolução nº 41-CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2017, elencou princípios norteadores da Política de Socioambiental do IFAM. E, trouxe em seu artigo 2º, inciso V, como um dos objetivos da Política Socioambiental do IFAM que deve ser adotado na Reitoria e nos Campi. O Campus Parintins do IFAM não demonstrou nenhuma comprovação sobre a existência do certificado ou aderência do Campus Parintins ao Programa A3P do Ministério do Meio Ambiente. A partir das análises realizadas e das recomendações emitidas, o Campus Parintins criou uma Comissão responsável pela



Avaliação do processo referente à promoção de políticas públicas voltadas para a inclusão social e sustentabilidade. (Portaria nº289- DG/IFAM CPA, de 09/09/2022)
Tópico: elaborar plano de aderência à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, do Ministério do Meio Ambiente.

- c) O Campus não possui aderência ao Programa de Eficiência do Gasto - PEG, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG. O Programa de Eficiência de Gasto – PEG tem como finalidade melhorar a qualidade do gasto público, evitando desperdícios e melhoria da gestão dos processos. Para tanto, a adesão promove o compartilhamento de experiências e boas práticas que auxiliam na promoção e implementação das ações na Instituição aderente ao Programa. Urge mencionar que a adoção de um Programa de Eficiência de Gasto vai ao encontro de um dos princípios basilares do ordenamento jurídico pátrio, inserido no artigo 37, da Constituição Federal que consagra na Administração Pública a obediência ao Princípio da Eficiência. Denota-se que, além de não aderir formalmente ao Programa, as ações institucionais são pontuais e não seguem sequer um plano institucional para práticas do objetivo do Programa, conforme demonstra os documentos e informes enviados por memorando, pois algumas ações e práticas de sustentabilidade são executadas, e outras não. A partir das análises realizadas e das recomendações emitidas, o Campus Parintins criou uma Comissão responsável pela Avaliação do processo referente à promoção de políticas públicas voltadas para a inclusão social e sustentabilidade. (Portaria nº291- DG/IFAM CPA, de 09/09/2022)
Tópico: elaborar um planejamento de atividades com calendário de atividades para a promoção do bem-estar do servidor, tais como: palestras (acerca de assédio moral, depressão laboral, estresse e etc.), ginástica laboral nos departamentos, aulas de dança, confraternização em datas comemorativas e outras mais.
2. **Campus São Gabriel da Cachoeira – Ação nº 5.3/2022** – Políticas de Combate à Fraude e à Corrupção. Essa ação de Auditoria deu origem ao Relatório de Auditoria nº 02/2022. Essa Ação de Auditoria originou o Relatório de Auditoria nº 02/2022. Em decorrência dos exames efetuados, foram identificados os seguintes achados de auditoria:



- a) Publicação dos processos licitatórios a agenda do Diretor. A publicação de vários atos da administração está sendo feita de maneira parcialmente satisfatória. Muita informação é divulgada no site, nas redes sociais, e-mail e Diário Oficial da União. Acontece que, ainda, faltam divulgar a agenda do diretor do campus e os processos licitatórios e os contratos formalizados. Demonstra deficiência da unidade no que tange ao princípio da transparência e desobediência aos dispositivos legais. Publicação da agenda de compromisso do Diretor, bem como licitações e contratos no site da unidade.
- b) Processo Administrativo Disciplinar – PAD. A unidade possui, do ano de 2019 a 2022, cinco processos administrativos disciplinares que foram abertos, onde um foi concluído em 2021, outro em 2022 e três ainda não foram concluídos. Esta situação pode criar uma expectativa ruim frente aos envolvidos nos processos, resultando em insatisfação e dúvidas sobre a integridade da gestão do campus. Compromete a questão da integridade do campus perante a comunidade. A unidade deve estabelecer um contato com o setor de Correição do IFAM no sentido de providenciar a conclusão dos processos administrativos disciplinares que estão pendentes o mais breve possível.
- c) Políticas e planos de combate à fraude e corrupção. A unidade informou que não tem políticas e planos de combate à fraude e corrupção. Fragilidade do campus nessa área e desobediência aos preceitos legais. A unidade deve estabelecer política e planos, bem como Programa de Combate à Fraude e Corrupção através de treinamento de funcionários, dando preferência aos ocupantes de cargos de chefia.
- d) Política e cultura de Gestão de Riscos. A unidade informou que não tem políticas e cultura de gestão de riscos. Fragilidade do campus nessa área e desobediência aos preceitos legais. A unidade deve estabelecer Política e Cultura de Gestão de Riscos através de treinamento de funcionários, dando preferência aos ocupantes de cargos de chefia.
- e) Política de Gestão da Integridade. A unidade informou que não tem política de



Gestão da Integridade. Fragilidade do campus nessa área e desobediência aos preceitos legais. A unidade deve estabelecer Política de Gestão da Integridade através de treinamento de funcionários, dando preferência aos ocupantes de cargos de chefia.

- f) Setor de Ouvidoria no campus. A unidade informou que o campus não possui um setor de Ouvidoria. Torna-se prejudicado o atendimento às demandas referentes às denúncias e reclamações e demonstra desobediência aos preceitos legais. A unidade deve evidenciar as providências que estão sendo tomadas para que o campus tenha uma Ouvidoria local e, também, apontar qual o tempo estimado para a resolução desta questão.

3. **Pró-Reitoria de Administração (PROPLAD).** Aprimoramento da Gestão Orçamentária e Financeira. Essa Ação de Auditoria originou o Relatório Preliminar de Auditoria nº 03/2022 cuja ação, ainda, encontra-se em curso.

Isto posto, os Relatórios de Auditoria correspondentes ao exercício 2022, com as constatações e respectivas recomendações à gestão obtiveram em contrapartida o encaminhamento do Plano de Ação Corretiva (PAC) com prazo para implementação das recomendações pelos respectivos gestores.

V – CONCLUSÃO

Tendo por base os trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2022), com exceção das situações elencadas neste parecer, em atendimento ao Art. 16 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, **opinamos, de forma geral, considerando as ressalvas apontadas, pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do IFAM instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e, ao atingimento dos objetivos operacionais.**



Em relação ao **processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**, considerando as ressalvas feitas pela Contadora Geral da Instituição, nos tópicos elencados na Declaração do Contador, constante do Relatório de Gestão, exercício 2022, **entendemos que os controles internos carecem de aprimoramento no sentido de minimizar distorções relevantes que eventualmente possam comprometer a fidedignidade das demonstrações.**

Manaus, 29 de março de 2023.

Lílian Freire Noronha
Auditora Chefe da UAIG/IFAM
Portaria nº 439/2021-GR/IFAM
Siape 2620036

Column, bar, and pie charts compare values in a single category, such as the number of products sold by each salesperson. Pie charts show each category's value as a percentage of the whole.

Column Chart



Pie Chart





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

PARECER N° 110/2023 - AUDIG/REIT (11.01.01.36)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 29 de Março de 2023

2._Parecer_de_Auditoria_-_Exercicio_2022assinado.pdf

Total de páginas do documento original: 13

(Assinado digitalmente em 29/03/2023 18:54)

LILIAN FREIRE NORONHA

AUDITOR CHEFE

2620036

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **110**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de Assinatura: **29/03/2023** e o código de verificação: **81deec18d7**